

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

Aquisição de escudos de proteção salivar para utilização em mesas e/ou balcões de atendimento ao público.

2. Fundamentação:

O material será utilizado para implementação de ambientes com distanciamento social visando a prevenção de contágio pelo Covid-19 em atenção às diretrizes da Resolução CNJ 322/2020 que estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, medidas para retomada dos serviços presenciais, assim como em atenção à Resolução TRE/SP 496/2020 que disciplina o retorno gradual do trabalho presencial no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo nas Sedes, Cartórios, Postos e Pontos Eleitorais.

3. Descrição:

Item	Descrição	Quantidade
1	Escudo de proteção salivar, com as seguintes características: • autoportante para utilização em mesas e/ou balcões; • em acrílico transparente com espessura de 3mm; • medindo aproximadamente 70cm de altura por 70cm de largura (aceitável margem de variação a maior/menor até 5 cm); • com orifício para passagem de objetos medindo aproximadamente 25cm de largura por 15cm de altura; • acabamento sem rebarbas ou pontas que possam causar acidentes durante o manuseio ou limpeza;	1.016 unidades

4. Especificações complementares:

- 4.1 As medidas apresentadas são aproximadas, devendo a empresa apresentar desenho/layout com as medidas exatas consideradas em sua proposta.
- 4.2 As propostas serão submetidas a análise para verificar se a solução oferecida atende ou não às necessidades do Tribunal, podendo ser solicitada amostra prévia para verificação pela unidade técnica demandante.
- 4.3 A embalagem dos produtos deverá proporcionar proteção adequada durante o transporte e estocagem, garantindo a integridade e a perfeita identificação do material e suas características, em língua portuguesa.
- 4.4 A amostra com respectiva embalagem será previamente submetida à análise da SGS/CGMP, e após aprovação ficará retida e servirá de parâmetro para nortear o recebimento do material.
- 4.5 As entregas deverão ser acompanhadas de instruções de cuidados e orientações para conservação/limpeza.

5. Condições gerais de fornecimento:

- 5.1 A adjudicatária deverá fornecer 01 (uma) unidade como prova, que será submetida à análise da unidade técnica requisitante.
- 5.2 Prazo para apresentação da prova: 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, em local a ser oportunamente indicado no município de São Paulo.
- 5.3 Prazo para análise da prova pelo TRE-SP: em até 02 (dois) dias úteis, contados da apresentação da prova.
- 5.4 Prazo para eventuais ajustes na prova: 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da comunicação.
- 5.5 Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da aprovação da prova.
- 5.6 O local de entrega do material será o Almoxarifado Central, localizado na Rua General Júlio Marcondes Salgado, nº 199, Campos Elíseos, São Paulo/SP, CEP 01201-020, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento prévio com 2 (dois) dias de antecedência por meio do e-mail astrec@tre-sp.jus.br.

Observações: Caso haja atraso na entrega da(s) provas e/ou de eventuais ajustes, os prazos de entrega serão reduzidos na mesma proporção. Após a aprovação da prova, o material a ser produzido deverá seguir o mesmo padrão de qualidade da prova apresentada. O material aprovado ficará retido no TRE-SP para verificação posterior, no momento da entrega.

6. Recebimento do produto:

- 6.1 O recebimento dos produtos será efetuado pela Assistência de Recebimento do TRE/SP, a fim de verificar sua conformidade com as especificações dispostas nas cláusulas 3 e 4 e mediante comparação com a amostra previamente aprovada.
- 6.2 Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pela Assistência de Recebimento, que se dará após a devida conferência do produto, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- 6.3 No caso de constatação de não conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s).

7. Condições de garantia:

- 7.1 A garantia será prestada nos termos estabelecidos na Lei nº 8.078/1990.
- 7.2 Caso sejam constatados defeitos de fabricação durante o prazo de garantia, a empresa contratada deverá providenciar sua substituição, no mesmo local de entrega do produto, sem qualquer ônus para o TRE-SP, no prazo de até 7 (sete) dias, a contar da notificação.